



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 08 DE MAIO DE 1993.

Autoriza conclusão de cursos
e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o
Parecer nº 467/93, exarado no Processo nº 9191666/93,

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o CES de Goiânia, Anápolis e Aragarças a concluir os Cursos de Ensino Fundamental e Médio, na Modalidade Supletiva-Semi-Indireto, para os alunos listados às fls. 08 a 19.
- Art. 2º. Ficam amparados por esta resolução os alunos que frequentaram e concluíram, nas unidades escolares e cursos especificados no artigo anterior, no período de 1988 a 1993, conforme listagem constante de fls. 22 a 37, como também os concluintes anteriores ao ano de 1988.
- Art. 3º. Vedar o CES de Goiânia, Anápolis e Aragarças a ministrar o Ensino Fundamental e o Médio na Modalidade Supletiva - Alto Teor.
- Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 1993.

PROF. DR. HELDO VÍTOR MULATINHO
PRESIDENTE

HOMOLOGO

Em 22/07/1993

Secretário da Educação

DMRS/93